



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 1294/2020/GAB-GM/MAPA

Brasília, 18 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA FEDERAL SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nºs 1166, 1170, 1175, 1182, 1195, 1217 e 1219/2020 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1484.

Senhora Primeira-Secretária,

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar documentação proveniente das Áreas Técnicas deste Ministério, com resposta aos Requerimentos de Informação abaixo listados, transmitidos a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1484, de 25 de setembro de 2020:

- **Requerimento de Informação nº 1166/2020**, de autoria da Deputada Federal Erika Kokay - PT/DF, que requer informações acerca de decisão da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA pelo não pagamento dos salários integrais referentes ao mês de abril de 2020, de todos os Dirigentes Sindicais liberados em tempo integral ou parcial (DIRETORES NACIONAIS E DIRETORES DAS SUBSEÇÕES) sobre outras:

Resposta: Após análise a EMBRAPA, entidade vinculada a esta Pasta, emitiu manifestação por meio da Carta nº 88/2020-PR e demais anexos;

- **Requerimento de Informação nº 1170/2020**, de autoria do Deputado Federal Alessandro Molon - PSB/RJ, que requer informações sobre os pareceres técnico-científicos que motivaram a publicação do item 14 do Ato CGAA nº 48, de 17 de agosto de 2020, da Coordenação de Agrotóxicos e Afins”:

Resposta: Uma vez submetido à análise da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, esta manifestou-se por meio da Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins, subordinada ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, conforme expresso na Nota Técnica 93 e demais anexos, com aprovação do Secretário Adjunto no Despacho 2991;

- **Requerimento de Informação nº 1175/2020**, de autoria do Deputado Federal João Daniel - PT/SE, que requer informações relativas aos assentamentos de reforma agrária”:

Resposta: Após análise o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, este apresentou esclarecimentos por meio do Ofício nº 69305/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- **Requerimento de Informação nº 1182/2020**, de autoria do Deputado Federal Patrus Ananias - PT/MG e outros, que requer informações referentes ao Programa de Reforma Agrária”:

Resposta: Repassado para avaliação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, entidade vinculada a esta Pasta, cuja a manifestação consta no OFÍCIO Nº 69333/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e demais anexo.

- **Requerimento de Informação nº 1195/2020**, de autoria do Deputado Federal José Guimarães - PT/CE, que requer informações sobre a renovação da cota de isenção tarifária para a importação de etanol dos Estados Unidos da América”:

Resposta: A demanda foi submetida à análise da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - SCRI, a qual emitiu em resposta a Nota Informativa nº 11421864/2020/DNAC/SCRI/MAPA e o Ofício nº 93/2020/SCRI/MAPA;

- **Requerimento de Informação nº 1217/2020**, de autoria do Deputado Federal Alexandre Padilha - PT/SP, que requer sejam prestadas informações por acerca do Guia Alimentar para a População Brasileira”:

Resposta: Após análise da Secretaria Política Agrícola - SPA, o Departamento de Análise Econômica e Políticas Públicas emitiu a Informação nº 37/DAEP/SPA/MAPA, que segue acompanhada de cópia do Despacho 1153 - GM/MAPA deste Gabinete, aprovada pelo titular da Área no Ofício nº 763/2020/GAB-SPA/SPA/MAPA;

- **Requerimento de Informação nº 1219/2020**, de autoria da Bancada do PSOL, que requer informações sobre o Ofício contendo a Nota Técnica relativa ao Guia Alimentar para a População Brasileira enviado ao Ministério da Saúde”:

Resposta: O pleito foi repassado à Secretaria Política Agrícola - SPA, que respondeu por meio do Departamento de Análise Econômica e Políticas Públicas, por meio da Informação nº 37/DAEP/SPA/MAPA, que segue acompanhada de cópia do Despacho 1153 - GM/MAPA deste Gabinete, aprovada pelo titular da Área no Ofício nº 763/2020/GAB-SPA/SPA/MAPA.

Atenciosamente,


TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
Ministra

Anexos: **Requerimento de Informação nº 1166:**

I - Documento RESPOSTA EMBRAPA - RIC 1166/2020 (12533142).

Requerimento de Informação nº 1170:

- I - Nota Técnica 93 (12359851);
- II - Anexo F775424613_EPA (12359729);
- III - Anexo F767595157_IAT (12359731);
- IV - Anexo F1286383327_TAKUMI (2) (12359732); e
- V - Despacho 2991 (12389525).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Requerimento de Informação nº 1175:

I - Ofício nº 69305/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (12790899).

Requerimento de Informação nº 1182:

I - Ofício nº 69333/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (12773394); e

II - Planilha Processos Ajuizados (12773425).

Requerimento de Informação nº 1195:

I - Nota Informativa nº 11421864/2020/DNAC/SCRI/MAPA (112380129); e

II - Ofício nº 93/2020/SCRI/MAPA (12670576).

Requerimento de Informação nº 1217:

I - Informação 37 (12618137);

II - Despacho 1153 - GM/MAPA (12627787); e

III - Ofício 763 (12627806).

Requerimento de Informação nº 1219:

I - Informação 37 (12618137);

II - Despacho 1153 - GM/MAPA (12627787); e

III - Ofício 763 (12627806).

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D – Telefone: 61 2182150
CEP 70043900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRICOLAS
COORDENACAO-GERAL DE AGROTOXICOS E AFINS

NOTA TÉCNICA Nº 93/2020/CGAA/DSV/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 545126/2020

INTERESSADO: GAB-1SECM.UT

1. ASSUNTO

1.1. Despacho Requerimento de Informação 1170 (12235515)

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei 7802/1989

2.2. Decreto 4074/2002

3. ANÁLISE

3.1. Em Requerimento de Informação Nº 1170, o Sr. Deputado Federal Alessandro Molon solicita à Excelentíssima Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento os seguintes itens:

a) Cópia dos pareceres técnico-científicos que motivaram a publicação do item 14, certificado de registro da marca comercial TAKUMI, nome comum Flubendiamida, com indicação de uso para as culturas de Algodão, Amendoim, Aveia, Cana-de-açúcar, Centeio, Cevada, Ervilha, Feijão, Grão-de-bico, Milheto, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo e Triticale, através do Ato CGAA Nº 48, de 17 de agosto de 2020, da Coordenação de Agrotóxicos e Afins.

Resposta: Em atendimento, encaminhamos os Documentos Anexo F775424613_EPA (12359729), Anexo F767595157_IAT (12359731) e Anexo F128638327_TAKUMI (2) (12359732)

b) Quais as razões para a concessão do certificado de registro do produto descrito na alínea "a" anteriormente à realização da Consulta Pública nº 905, de 21 de agosto de 2020 (publicada no D.O.U de 26/08/2020), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tinha justamente por objeto a inclusão das culturas de amendoim, cevada, ervilha, grão de bico, trigo e triticale na monografia do ingrediente ativo flubendiamida?

Resposta: As razões são as determinações legais expressas no §4º do Artigo 15 do Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002. Uma vez que as avaliações dos órgãos responsáveis pelo registro haviam sido finalizadas e recebidas pelo órgão registrante (MAPA) existe obrigatoriedade legal de, num prazo máximo de 30 dias, conceder o registro do agrotóxicos avaliado.

c) O procedimento descrito na alínea "b", de primeiro autorizar o registro de um agrotóxico para somente após colocá-lo em consulta pública, já ocorreu em outros casos? Em caso positivo, requer-se a indicação dos produtos e ingredientes ativos que obtiveram registro nesta situação.

Resposta: Não possuímos essa informação. Os procedimentos pelos quais essa MAPA se guiam para concessão de registro, após o recebimento dos pareceres favoráveis de ANVISA, IBAMA e equipe técnica

do próprio MAPA, são aqueles determinados pela Lei Nº 7802, de 11 de julho de 1989 e o Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

Acreditando termos sanado as dúvidas levantadas, encaminhamos a presente Nota Técnica.
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH**, **Coordenador Geral de Agrotóxicos e Afins**, em 16/10/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12359851** e o código CRC **D72E0CE7**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS
DIVISÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS FORMULADOS

PARECER TÉCNICO OFICIAL DE EFICIÊNCIA E PRATICABILIDADE AGRONÔMICA EPA nº 494/2019

PROCESSO: 21000.037158/2016-81

EMPRESA: NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA

MARCA COMERCIAL: TAKUMI

INGREDIENTE ATIVO: FLUBENDIAMIDA

CONCENTRAÇÃO: 222 G/L

CLASSE: INSETICIDA

GRUPO QUÍMICO: DIAMIDA DO ÁCIDO FTÁLICO

FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

FINALIDADE DO PLEITO: REGISTRO

A empresa acima referenciada requer o REGISTRO do produto TAKUMI de acordo com o Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e suas alterações.

Quanto à avaliação de Eficiência e Praticabilidade Agronômica, o produto em tela foi testado para o controle de pragas nas culturas do ALGODÃO, AMENDOIM, AVEIA, CANA-DE-AÇUCAR, CENTEIO, CEVADA, ERVILHA, FEIJÃO, GRÃO-DE-BICO, MILHETO, MILHO, SOJA, SORGO, TOMATE, TRIGO e TRITICALE. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela empresa, foram aportados 40 laudos de Eficiência e Praticabilidade Agronômica, respaldados pelos RETs nº 168615, de 27 de outubro de 2015 e nº 136015, de 26 de maio de 2015 e nº 115915, de 19 de março de 2015. Foram considerados suficientes para suporte de indicações de uso em bula os seguintes laudos apresentados:

Tabela 1. Laudos de Eficiência e Praticabilidade Agronômica.

Cultura	Instituição de pesquisa	Pesquisador	Alvo(s) biológico(s)
Algodão	Juliagro B,G&P Ltda	Eng. Agr. Fernanda Cristina Juliatti	<i>Heliothis virescens</i>
	SGS GRAVENA- Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	Bruno William Machado, Aritana Gil Basile, Maibi Alves de Macedo Panichelli	<i>Heliothis virescens</i>
	Promip Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Heliothis virescens</i>

	SGS GRAVENA- Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	Deucimar Pereira Lima, Marcos de Ferran	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	Promip Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	HERBAE Consultoria e Projetos Agrícolas Ltda	Eng. Agrônomo Dr. Tiago Pereira Salgado Eng. Agrônomo Dr. Marcos Antonio Kuva	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	Promip Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Helicoverpa armigera</i>
	SGS GRAVENA- Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	Diego Henrique Mendes Costa, Deucimar Pereira Lima, Jéssica Regina Micali	<i>Helicoverpa armigera</i>
	SGS GRAVENA- Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	José Tamburi, Eduardo Sgarbiero, Marcos de Ferran	<i>Helicoverpa armigera</i>
Cana-de-açúcar	Juliagro B,G&P Ltda	Eng. Agr. Fernanda Cristina Juliatti	<i>Diatraea saccharalis</i>
	Juliagro B,G&P Ltda	Eng. Agr. Fernanda Cristina Juliatti	<i>Diatraea saccharalis</i>
	Promip Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Diatraea saccharalis</i>
Feijão	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Helicoverpa armigera</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Helicoverpa armigera</i>
	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Helicoverpa armigera</i>
Milho	3M Experimentação Agrícola Ltda	Eng. Agr. João Alberto Tullio	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	SGS GRAVENA - Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola	Eng. Agr. Diego Henrique Mendes Costa, Eng. Agr. Aritana Gil Basile,	<i>Helicoverpa armigera</i>

	Ltda	Eng. Agr. Marcieli Oliveira Guidelli	
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Helicoverpa armigera</i>
	HERBAE Consultoria e Projetos Agrícolas Ltda	Eng. Agr. Tiago Pereira Salgado, Eng. Agr. Marcos Antonio Kuva	<i>Helicoverpa armigera</i>
Soja	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Chrysodeixis includens</i>
	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Chrysodeixis includens</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Chrysodeixis includens</i>
	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Helicoverpa armigera</i>
	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Helicoverpa armigera</i>
	SGS GRAVENA - Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	Eng. Agr. Diego Henrique Mendes Costa, Eng. Agr. Aritana Gil Basile, Eng. Agr. Marcieli Oliveira Guidelli	<i>Helicoverpa armigera</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Helicoverpa armigera</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Spodoptera frugiperda</i>
	SGS GRAVENA - Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	Eng. Agr. Diego Henrique Mendes Costa, Eng. Agr. Aritana Gil Basile, Eng. Agr. Marcieli Oliveira Guidelli	<i>Spodoptera frugiperda</i>
Tomate	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Tuta absoluta</i>
	PROMIP Consultoria e Assessoria em Agronomia Ltda	Eng. Agr. Leonardo Ikari Kon	<i>Tuta absoluta</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Tuta absoluta</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Helicoverpa zea</i>
	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Helicoverpa zea</i>

	SGS GRAVENA - Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda	Bruno William Machado, Marcos de Ferran, Maibi Alves de Macedo Panichelli	<i>Helicoverpa zea</i>
Trigo	CWR Pesquisa Agrícola Ltda	Eng. Agr. Wilson Story Venancio	<i>Pseudaletia sequax</i>
	3M Experimentação Agrícola Ltda	Andersen Henrique Briega	<i>Pseudaletia sequax</i>
	3M Experimentação Agrícola Ltda	Andersen Henrique Briega	<i>Pseudaletia sequax</i>

Conforme laudos supracitados e extrapolação conforme INC nº 01/2014, o produto pode ser recomendado de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 2. Indicações de uso obtidas a partir dos Laudos de Eficiência e Praticabilidade Agrônômica.

Cultura	Alvos biológicos	Doses (mL/ha) *	Nº máximo de aplicações
Algodão	<i>Heliothis virescens</i>	250 - 350	2
	<i>Spodoptera frugiperda</i>	200 - 300	
	<i>Helicoverpa armigera</i>		
Amendoim	<i>Helicoverpa armigera</i>	100 - 150	
Aveia	<i>Pseudaletia sequax</i>	150 - 200	
Cana-de-açúcar	<i>Diatraea accharalis</i>	250 - 350	
Centeio	<i>Pseudaletia sequax</i>	150 - 200	
Cevada	<i>Pseudaletia sequax</i>		
Ervilha	<i>Helicoverpa armigera</i>	100 - 150	
Feijão	<i>Helicoverpa armigera</i>		
Grão-de-Bico	<i>Helicoverpa armigera</i>		
Milheto	<i>Spodoptera frugiperda</i>	200 - 300	

	<i>Helicoverpa armigera</i>	150 - 200	
Milho	<i>Spodoptera frugiperda</i>	200 - 300	
	<i>Helicoverpa armigera</i>	150 - 200	
Soja	<i>Chrysodeixis includens</i>	100 - 150	
	<i>Helicoverpa armigera</i>		
	<i>Spodoptera frugiperda</i>		
Sorgo	<i>Spodoptera frugiperda</i>	200 - 300	
	<i>Helicoverpa armigera</i>	150 - 200	
Tomate	<i>Tuta absoluta</i>	200 - 300	4
	<i>Helicoverpa zea</i>		
Trigo	<i>Pseudaletia sequax</i>	150 - 200	2
Triticale	<i>Pseudaletia sequax</i>	150 - 200	2

* Usar as doses maiores em caso de alta infestação da praga

Tabela 3. Extrapolação para CSFI conforme INC nº 01/2014 e Ato nº 86 de 31 de OUTUBRO de 2018.

Subgrupo	Culturas Representativas	Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente - CSFI
6A	Feijão, Amendoim	Amendoim, Ervilha, Grã-de-Bico
7A	Milho	Milheto, Sorgo
7B	Trigo	Aveia, Centeio, Cevada, Triticale

Segundo os laudos de Eficiência e Praticabilidade Agronômica, não foram observados sintomas de fitotoxicidade nas culturas testadas que os invalidassem.

Quanto à avaliação da compatibilidade entre os laudos de Eficiência e Praticabilidade Agronômica e Ensaio de Campo dos estudos de Resíduos, atenderam o disposto na legislação pertinente e foram considerados compatíveis os seguintes estudos de resíduos.

Tabela 3. Estudos de resíduos

Cultura	Instituição de pesquisa	Nº Estudo/Local do ensaio	Doses (mL/ha)	Nº de aplicações	Volume de ca (L/ha)
Algodão	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.180.15	350	2	200
Cana-de-açúcar	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.016.17	350	2	200
Feijão	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.178.15	350	2	200
Milho	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.181.15	300	2	200
Soja	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.182.15	150	2	200
Tomate	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.179.15	300	4	600
Trigo	Bioagri Laboratórios Ltda.	RF.15406.034.015.17	200	2	200

Os produtos listados abaixo são indicados como Produtos Técnicos para a formulação do produto em questão:

Takumi Técnico - Protocolo de Registro MAPA nº 21000.013860/2016-59

De acordo com as declarações e cadastros estaduais apresentados no pleito, o produto pode ser formulado pelas seguintes empresas:

Arysta LifeScience do Brasil Industria Química e Agropecuária Ltda - Rodovia Sorocaba - Pilar do Sul, km 122 - Salto de Pirapora/SP

Bayer S.A. - Estrada da Boa Esperança, 650 - Belford Roxo/RJ

Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Av. Liberdade, 1701 - Bairro Cajuru do Sul - Sorocaba/SP

Sipcam Nichino Brasil S.A. - Rua Igarapava, 599 - Distrito Industrial III - Uberaba/MG

Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Av. Roberto Simonsen, 1459 - Recanto dos Pássaros - Paulínia/SP

Bayer Cropscience Ag - Alte Heerstrasse 41538, Dormagen, Alemanha

Bayer Cropscience Ag - Industriepark Höchst 65926, Frankfurt, Alemanha

Nichino Service Co., Ltd., Fukushima Plant - 286, Hiraishitakada 4-chome, Nihonmatsu-shi

Fukushima, 964-0981, Japão

Nichino Service Co., Ltd. Saga Plant - 180-1, Oaza Tsutsumi Nihonsugi, Kamimine cho, Miyaki gun Saga, 849-0124, Japão

A composição quali-quantitativa declarada pelo requerente está disponível na folha 34 do documento SEI 0754465.

O produto ainda não foi avaliado sob aspectos toxicológicos pela ANVISA, nem sob os aspectos ambientais pelo IBAMA.

A elaboração das vias de rótulo e bula contemplando as alterações por ora aprovadas é responsabilidade do detentor do registro, conforme disposto na Instrução Normativa SDA nº 16, de 18 de maio de 2017 (DOU 19/05/2017).

As recomendações de uso do produto, inclusive de adição de adjuvantes, são de responsabilidade da empresa registrante, levando em consideração os laudos de eficiência e praticabilidade agronômica e as demais informações técnicas apresentadas no processo em questão.

Dessa forma, damos parecer favorável às doses propostas pela empresa, devidamente testadas pelos pesquisadores, para uso no controle de pragas nas culturas de ALGODÃO, AMENDOIM, AVEIA, CANA-DE-AÇUCAR, CENTEIO, CEVADA, ERVILHA, FEIJÃO, GRÃO-DE-BICO, MILHETO, MILHO, SOJA, SORGO, TOMATE, TRIGO e TRITICALE.

Sugerimos dar conhecimento aos órgãos de saúde e meio ambiente do presente parecer, conforme previsto no Inciso II do Art. 22 do Decreto nº 4.074/2002.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL PAGNONCELLI, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário**, em 07/08/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8100278** e o código CRC **7563C65E**.

Referência: Processo nº 21000.037158/2016-81

SEI nº 8100278



Terceira Diretoria
Gerência-Geral de Toxicologia
S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800 642 9782 - www.anvisa.gov.br

Ofício nº 166/2020/SEI/GGTOX/DIRE3/ANVISA

Ao Senhor
Coordenador-Geral de Agroquímicos e Afins
Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – MAPA
Brasília – DF

Assunto: Informa o Resultado da Avaliação Toxicológica

Senhor Coordenador,

1. Informamos o **DEFERIMENTO** da avaliação toxicológica para fins de registro, considerando o Decreto n. 4.074/02, conforme dados apresentados abaixo:

PRODUTO: TAKUMI
Nº DO PROCESSO ANVISA: 25351.253268/2016-60
REGISTRANTE: Razão Social: Nichino Do Brasil Agroquímicos Ltda. Endereço: Alameda Araguaia, 751, conj. 101, 102, 103 e 106 — Alphaville Industrial 06455-000 - Barueri/SP
Tipo de Requerimento: 5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente
Produto Técnico: Takumi Técnico, registro MAPA 39219
Ingrediente ativo/Concentração/Unidade: Flubendiamida – 222 g/L
Forma de Apresentação: Suspensão Concentrada (SC)
FORMULADORES: Razão Social: Sipcam Nichino Brasil S.A. Endereço: Rua Igarapava, 599 - Distrito Industrial III - 38044-755 - Uberaba/MG Razão Social: NICHINO SERVICE CO., LTD. — SAGA PLANT Endereço: 180-1, Oaza Tsutsumi Nihonsugi, Kamimine cho, Miyaki gun Saga, 849-0124, Japão
Classificação Toxicológica: Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo.

2. Informamos que foi autorizado por esta Agência as empresas acima especificadas a formularem o produto TAKUMI, considerando que foi apresentado laudo laboratorial apenas para estas empresas, conforme estabelecido Decreto 4.074/02, anexo II, item 13.1
3. A empresa Nichino Do Brasil Agroquímicos Ltda. apresentou a última versão de bula e rótulo com apenas o formulador acima especificado, excluindo todos os demais formuladores que haviam sido solicitados.
4. Considerando a Resolução RE n. 165 de 29 de agosto de 2003, informamos que a alteração para as culturas aqui deferidas, passarão a ter efeito, somente a partir da data de publicação destas na monografia do ingrediente ativo Flubendiamida no Diário Oficial da União;
5. Considerando o Art. 22 § 5º do Decreto n. 4.074/2002, fica a empresa obrigada, após a publicação acima referenciada, a fazer as mudanças em rótulo e bula, conforme alterações aqui deferidas.
6. O produto foi aprovado para ser utilizado conforme as especificações da Tabela abaixo:

Cultura	Dose Máxima de Ingrediente Ativo (g i.a. /ha) - Imidacloprido	Número máximo de Aplicações	Intervalo de Segurança (dias)
---------	--	--------------------------------	----------------------------------

Feijão	33,3	2	20
Milho	66,6	2	20
Soja	33,3	2	20
Sorgo ¹	66,6	2	20
Tomate	66,6	4	7
Sorgo ¹ - Inclusão de cultura solicitada pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2010			

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

GERENTE GERAL DE TOXICOLOGIA

GGTOX/ANVISA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Oliveira Gomes, Gerente-Geral de Toxicologia**, em 24/07/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1099045** e o código CRC **F9481FFA**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS

OFÍCIO Nº 649/2020/COASP/CGASQ/DIQUA

Brasília, 11 de maio de 2020.

Ao Senhor
Bruno Cavalheiro Breitenbach
Coordenador-Geral da CGAA/DFIA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda. (20.664.619/0001-08)

Assunto: Resultado da Avaliação Ambiental do produto TAKUMI.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.000722/2017-36

Prezados senhores,

1. Em observância ao disposto no Artigo 3º da Lei nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto 4.074/02, encaminhamos em anexo o resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental do produto TAKUMI, da empresa Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda. (20.664.619/0001-08), Processo IBAMA nº 02001.000722/2017-36, para fins de REGISTRO.
2. Informamos que as embalagens do tipo "sachê com tampa" de capacidades superiores a 0,1L foram retiradas do resultado final do PPA por estarem em desacordo com o *Manual de diretrizes sobre embalagens de agrotóxicos e afins*.
3. Encaminhamos também as versões aprovadas de Rótulo (coluna da esquerda) e Bula (precauções de uso e advertências quanto aos cuidados de proteção ao meio ambiente) do produto em referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CARVALHO RODRIGUES, Coordenador-Geral**, em 15/05/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,

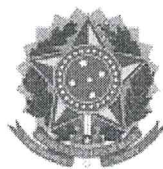


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7566810** e o código
CRC **66819A2A**.

Referência: Processo nº 02001.000722/2017-36

SEI nº 7566810

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C, 1º andar - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C, 1º andar, - Brasília - CEP 70818-900

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 7.802/89**

2020-COASP/CGASQ/DIQUA

Brasília, 08 de maio de 2020

- TIPO DE REQUERIMENTO: **REGISTRO**
- PRODUTO: **TAKUMI**
- Ingrediente ativo: Flubendiamida (220g/L)
- Grupo Químico: Diamida do ácido ftálico
- Classe de Uso: Inseticida
- Nº processo IBAMA: 02001.000722/2017-36

- Empresa titular do registro:

Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda.
CNPJ: 20.664.619/0001-08

- Empresas fabricantes do produto técnico:

Takumi Técnico

Nichino Service Co., Ltd. - Kashima Plant
Ibaraki, Japão

AGC Wakasa Chemicals Co., Ltd. - Kaminaka Plant
Fukui, Japão

AGC Wakasa Chemicals Co., Ltd. - Obama Plant
Fukui, Japão

- Empresas fabricantes do produto formulado:

Sipcam Nichino Brasil S.A.

CNPJ: 23.361.306/0001-79

Nichino Service Co., Ltd. - Saga plant
Saga, Japão

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL

Produto **PERIGOSO** ao meio ambiente – **CLASSE III**

- INDICAÇÃO DE USO E FORMA DE APLICAÇÃO:

Cultura	Dose	Forma de Aplicação
Algodão	200 - 350 mL/ha	Terrestre e Aérea
Amendoim	100 - 150 mL/ha	Terrestre e Aérea
Aveia	150 - 200 mL/ha	Terrestre e Aérea
Cana-de-açúcar	250 - 350 mL/ha	Terrestre e Aérea
Centeio	150 - 200 mL/ha	Terrestre e Aérea
Cevada	150 - 200 mL/ha	Terrestre e Aérea
Ervilha	100 - 150 mL/ha	Terrestre
Feijão	100 - 150 mL/ha	Terrestre e Aérea
Grão-de-bico	100 - 150 mL/ha	Terrestre
Milheto	150 - 300 mL/ha	Terrestre e Aérea
Milho	150 - 300 mL/ha	Terrestre e Aérea
Soja	100 - 150 mL/ha	Terrestre e Aérea
Sorgo	150 - 300 mL/ha	Terrestre e Aérea
Tomate	200 - 300 mL/ha	Terrestre
Trigo	150 - 200 mL/ha	Terrestre e Aérea
Triticale	150 - 200 mL/ha	Terrestre e Aérea

- EMBALAGENS DE USO COMERCIAL:

Tipo	Material	Capacidade Máxima
Balde	Metálico / Plástico	20 L
Bombona	Plástico	50 L
Frasco	Metálico / Plástico	2 L
Lata	Metálico	20 L
Sachê com tampa	Plástico Metalizado / Plástico	0,1 L
Tambor	Metálico / Plástico	200 L



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MARUCH TONELLI**, Coordenador, em 13/05/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CARVALHO RODRIGUES, Coordenador-Geral**, em 15/05/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7557218** e o código CRC **F0A952DB**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA

DESPACHO

Processo nº 545126/2020

Interessado: GAB-1SECM.UT

Ao Senhor

SYLTON MAURO SIQUEIRA DE ABREU

ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/MAPA

Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC Nº 1170/2020, do Deputado Federal Alessandro Molon - PSB/RJ, com a Ementa: “Solicita à Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações sobre os pareceres técnico-científicos que motivaram a publicação do item 14 do Ato CGAA Nº 48, de 17 de agosto de 2020, da Coordenação de Agrotóxicos e Afins”.

Prezado Senhor,

Relativo ao Requerimento de Informação em voga e em atenção ao Ofício 788 (12270366), encaminhamos a Nota Técnica 93 (12359851) com as informações prestadas pelo Departamento Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO REZENDE EVARISTO CARLOS**, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária, em 20/10/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12389525** e o código CRC **E1ED748B**.



Referência: Processo nº 545126/2020

SEI nº 12389525